



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@camaramariopolis.com.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

PROJETO DE LEI Nº 16 /2022

Transforma o atual § 1º do art. 61 da Lei nº 50, de 16 de novembro de 2017 em parágrafo único e revoga os §§ 2º, 3º e 4º todos do art. 61 da Lei nº 50, de 16 de novembro de 2017.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformado em parágrafo único o atual § 1º do art. 61 da Lei nº 50, de 16 de novembro de 2017.

Art. 2º Ficam revogados os §§ 2º, 3º e 4º todos do art. 61 da Lei nº 50, de 16 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mariópolis, 21 de março de 2022.

Ademir Basso
Presidente.